



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I N°005/85, D E 17 D E S E T E M B R O D E 1985 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$ 2.728.624,553 (dois bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), para atender as seguintes dotações orçamentária e fontes de recursos:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
			<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3111	00	009	Subsídios e Representação do Prefeito e Vice.....	55.089.712
			Soma.....	55.089.712
			<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS TRAÇÃO</u>	
3113	00	040	I.N.P.S.....	508.709.858
3113	00	041	F.G.T.S.....	87.664.217
3253	00	042	Salário Família.....	14.958.586
3259	00	043	Abono Familiar.....	1.175.342
3251	00	044	Inativos.....	58.367.253
3252	00	045	Pensionistas.....	21.903.111
			Soma.....	692.778.367
			<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA ÇÃO E CULTURA, - 1º GRAU</u>	
3111	00	048	Pessoal Civil.....	406.853.311
3111	01	049	Pessoal Civil.....	192.824.151
			<u>-Biblioteca</u>	
3111	00	058	Pessoal Civil.....	45.401.461
			Soma.....	644.278.931



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº005/85, DE 17 DE SETEMBRO DE 1985 =

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E</u>				
<u>SERVIÇOS PÚBLICOS-Estradas</u>				
3111	00	063	Pessoal Civil.....	333.987.031
<u>Serviços Urbanos</u>				
3111	00	073	Pessoal Civil.....	702.732.049
4110	00	079	Obras e Instalações.....	131.949.270
				Soma.....1.168.668.350
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E</u>				
<u>PROMOÇÃO SOCIAL</u>				
3111	00	084	Pessoal Civil.....	167.809,194
				Soma.....167.809.194
				Total Geral Suplementações.....2.728.624,553
ARTIGO 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à				
conta do artigo 43, §1º, ítem II, da Lei 4 320, de 17				
de março de 1964, como segue:				
II-Excesso de Arrecadação:				
-Arrecadação de Janeiro a julho/84				1.297.565.962
-Arrecadação de agosto a dezembro/84				1.744.551.260
-Arrecadação de janeiro a julho/85				5.452.585.053
-Previsão para 1985				8.005.304.380
<u>TAXA DE INCREMENTO</u>				
01- $5.452.585.053 = 420.22\% - 100.00\% = 320.22\%$				
1.297.565.962				
02- $1.744.551.260 \times 320.22\% = 5.586.402.044$				
03- $1.744.551.260 + 5.586.402.044 = 7.330.953.304$				
<u>DISPONIBILIDADE</u>				
01- Previsão para 1985				8.005.304.380
02- Arrecadação de janeiro a julho/85 5.452.585.053				
03- Arrecadação provável de agosto a				
dezembro/85.....				7.330.953.304
provável excesso.....				12.783.538.357
				4.778.233.977



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº005/85, D E 17 D E S E T E M B R O D E 1985 =

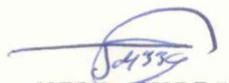
MENOS (-):

Dec. nº009	-	200.000.000	
Dec. nº 011	-	80.000.000	
Dec. nº012	-	21.586.000	
Dec. nº014	-	84.184.688	
Dec. nº020	-	80.291.000	
Dec. nº021	-	105.000.000	
Dec. nº024	-	574.769.972	
Dec. nº029	-	20.000.000	
Dec. nº033	-	18.000.000	
Dec. nº034	-	66.364.142	
Dec. nº035	-	181.000.000	
DEC. nº036	-	138.500.000	
Dec. nº038	-	<u>329.053.054</u>	1.898.788.856
Esta Lei	-		<u>2.728.624.553</u>
			<u>4.627.413.409</u>
		Excesso arrecadação.....	<u>150.820.568</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1985.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=